

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256 /2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (81) do processo de Pregão Presencial nº 153/2021, Processo de Registro de Preços nº 428/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 106/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 13.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CRISTINA GUEDES PEREIRA COMERCIO**, CNPJ nº 43.228.118/0001-84, representado pelo Sr. Cristina Guedes Pereira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	470	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALIANÇA.	R\$8,00	R\$3.760,00
02	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO	R\$150,00	R\$15.000,00
03	530	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE SIMPLES	R\$18,00	R\$9.540,00
04	735	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R\$8,00	R\$5.880,00
05	380	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	R\$8,00	R\$3.040,00
06	290	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO DE CADEADO - TIPO STAM 45MM.	R\$39,50	R\$11.455,00
07	390	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL.	R\$110,00	R\$42.900,00
08	40	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE CARRO COM SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO, DA CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO	R\$175,00	R\$7.000,00
09	315	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTA	R\$40,00	R\$12.600,00
10	320	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 30 MM.	R\$24,50	R\$7.840,00
11	320	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 40MM.	R\$34,50	R\$11.040,00
12	250	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA SE NECESSÁRIO TROCA FECHADURA STAM SIMPLES.	R\$88,00	R\$22.000,00
13	480	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA SIMPLES.	R\$45,00	R\$21.600,00
14	350	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO GORJA	R\$35,00	R\$12.250,00
15	260	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO TETRA	R\$60,00	R\$15.600,00
16	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONserto DE FECHADURA TIPO COLONIAL	R\$55,00	R\$1.650,00
17	217	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$29,25	R\$6.347,25
18	80	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CADEADO TIPO SIMPLES	R\$25,00	R\$2.000,00
19	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE 20CILINDRO DE FECHADURA	R\$55,00	R\$5.500,00

20	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO COLONIAL	R\$75,00	R\$2.250,00
21	60	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO GORJA	R\$38,00	R\$2.280,00
22	40	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO TETRA	R\$65,00	R\$2.600,00
23	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO SIMPLES	R\$55,00	R\$8.250,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$232.382,25 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias devendo ser executados em até 24 horas após emissão da ordem de serviços.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.39.00
 02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.39.00
 02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00
 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00
 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00
 02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.39.00
 02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

- § 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 153/2021.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 153/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Ana Paula Ribeiro de Toledo, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Mariana Peixoto da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Sra. Monique Gregório da Silva, representante da Secretaria Municipal .Administração.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 17 de dezembro de 2021.

CRISTINA GUEDES PEREIRA COMERCIO

Cristina Guedes Pereira

Detentora da Ata